

Protocolo: 2025001347549

Assunto: Posse
Nome: Melissa Leal dos Santos
Identificação Funcional/Vínculo: 3647277/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 28ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 02/10/2025, Pág. 37, Professor - ensino médio, LIBRAS/LING.BRASIL.D.

Protocolo: 2025001347636

Assunto: Posse
Nome: Poliana Siqueira Santana
Identificação Funcional/Vínculo: 5150973/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Assistente Educacional - Interação com o Educando
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/11/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 31/10/2025, Pág. 39, Assistente Educacional - Interação com o Educando.

Protocolo: 2025001347593

Assunto: Posse
Nome: Quelem Michelin dos Santos
Identificação Funcional/Vínculo: 5111773/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 17/06/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 16/06/2025, Pág. 64, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2025001347686

Assunto: Posse
Nome: Rosangela Penso Poletti
Identificação Funcional/Vínculo: 3066061/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 03ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/09/2025, Pág. 69, Professor - ensino médio, GEOGRAFIA.

Editais

Protocolo: 2025001347753



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/ 2025**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 13.426, de 05 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.225 de 13 de maio de 2010, no Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, Lei n.º 15.991, de 31 de agosto de 2023, e na Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, torna público a abertura das inscrições para o Banco de Cadastro de Contratações Temporárias para as funções de **Orientação Educacional** e **Supervisão Escolar**, atuação na rede pública estadual de ensino, conforme atribuições previstas na Lei n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, **no período de 18 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025, às 18 horas, exclusivamente** internet, por meio do site: <https://educacao.rs.gov.br/>, conforme as normas estabelecidas neste Edital. O presente cadastro terá validade de **2(dois) anos**, contados a partir da publicação de homologação da classificação final.

Relação das Coordenadorias Regionais de Educação com necessidade de abertura de bancos de candidatos, com seus respectivos municípios-sede, telefones e endereços eletrônicos:

CRE	Sede	Telefone	E-mail
01 ^a	Porto Alegre	(51) 3288 7723 ou (51) 91898-0637	contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br
02 ^a	São Leopoldo	(51) 3591 2620	contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br
03 ^a	Estrela	(51) 3981 2100 ou (51) 981980597	contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br
04 ^a	Caxias Do Sul	(54) 32206700 ou (51) 985997483	contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br
05 ^a	Pelotas	(53) 3284 4825	contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br
06 ^a	Santa Cruz do Sul	(51) 98198-0527	contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br
07 ^a	Passo Fundo	(54) 99266 0262	contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br
08 ^a	Santa Maria	(51) 98198 0423	contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br
09 ^a	Cruz Alta	(55) 3324 7304	contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br
10 ^a	Uruguaiana	(55) 3412 7460, 3412 7486 ou (51) 98198 0435	contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br
11 ^a	Osório	(51) 98616 5740	contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br
12 ^a	Guaíba	(51) 3288 7633 ou (51)99130 8267	contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br
13 ^a	Bagé	(53) 3240 5559	contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br
14 ^a	Santo Ângelo	55) 3313 0250	contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br
15 ^a	Erechim	(51) 98198-0452	contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br
16 ^a	Bento Gonçalves	(54) 98422 0207 ou (51) 9819-80429	contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
17 ^a	Santa Rosa	(51) 98198 0550 ou (51) 98198 0534	contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
18 ^a	Rio Grande	(53) 3233 7685	contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br
19 ^a	Santana do Livramento	(55) 98442 2881 ou (55) 3241 8372	contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br
20 ^a	Palmeira Das Missões	(55) 3742 9083	contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
21 ^a	Três Passos	(55) 3522 9750	contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
24 ^a	Cachoeira Do Sul	(51) 98682-5400	contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
25 ^a	Soledade	(54) 3381 9758 ou (54) 3381 9750	contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
27 ^a	Canoas	(51) 3415 5553	contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br
28 ^a	Gravataí	(51) 984690429	contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br
32 ^a	São Luiz Gonzaga	(55) 3352 8603	contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
35 ^a	São Borja	(55) 3431 0100 ou (55) 3431 0111	contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br
36 ^a	Ijuí	(55) 98422 7915 ou (55) 3331 0356	contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br
39 ^a	Carazinho	(54) 98405 3253	contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

Atenção: Para melhor atendimento, recomenda-se que os contatos com as Coordenadorias sejam realizados durante o horário de expediente.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As necessidades de contratação emergencial serão atendidas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), conforme previsto neste Edital. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por única Coordenadoria Regional de Educação e única Função, conforme especificado no Anexo III deste Edital, **sendo vedada qualquer alteração posterior.**

1.1 – Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

1.2 – A inscrição será válida para uma **única Coordenadoria** Regional de Educação e uma única função, conforme listagem dos bancos disponíveis no Anexo III deste Edital.

1.3 – O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final, respeitando a reserva de vagas para o acesso universal e para cotas destinadas a pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas trans e integrantes de povos indígenas.

1.3.1 O candidato com interesse em concorrer pelo critério de cotas deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, ou pessoa negra, ou trans, ou integrante dos povos indígenas.

2 – DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

2.1 – As atribuições das funções de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar seguem o disposto na Lei Estadual nº 7.132, de 13 de janeiro de 1978.

2.2 – O regime de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, a ser definida no momento da admissão.

2.3 – A remuneração dos contratos temporários será proporcional à carga horária contratada, incluindo as horas destinadas ao cumprimento do disposto nos §2º e §4º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observado também, o previsto no art. 9º da Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020 e suas atualizações. Os especialistas contratados temporariamente que atenderem aos requisitos legais farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício, conforme legislação vigente.

3 – DA RESERVA DE VAGAS:

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07, de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

3.1 - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1.1 – Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do [Decreto n.º 56.229, de 7 de dezembro de 2021](#).

3.1.2 – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art.2º da Lei Federal nº13.146/2015, nas categorias discriminadas no

art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº5.296/2004, no art. 1º da Lei Federal nº12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

3.1.3 – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE a serem preenchidas e serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto, dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

3.1.4 – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc. Digitalizado, anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc. original digitalizado), esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. Há, no Anexo I, o formulário com as informações necessárias que devem constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

3.1.5 – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

3.1.6 – Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

3.1.7 – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

3.1.8 – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

3.1.9 - Havendo inconsistência na apresentação do Laudo Médico conforme item A.4, o candidato não será classificado ou admitido dentro da cota de reserva de vaga.

3.2 - PARA PESSOA NEGRA, PESSOAS TRANS e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:

3.2.1 – Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto Estadual nº56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas por CRE. Já para as pessoas compreendidas como trans, nos termos do inc. III, do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas 1% (um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento), durante a vigência deste Edital.

3.2.2 – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

3.2.3 – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), autodeclarar-se pessoa negra ou integrante dos povos indígenas conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

3.2.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e trans. E para isso é necessário anexar Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no Anexo II.

3.2.5 – Os candidatos que não se autodeclararem pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

3.2.6 – O candidato trans, que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém, somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas de pessoa trans.

3.2.7 – A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

3.2.8 – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como pessoa negra, será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da heteroidentificação, promovida por comissão designada para tal finalidade, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado, quando da convocação, munido de documento de identidade com foto.

3.2.9 - O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

3.2.10 – O candidato que se autodeclarou, na ETAPA I da inscrição, como integrantes indígena, a fim de verificação da heteroidentificação por comissão (ITEM 6) designada para tal finalidade, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

- a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida, ou;
- b) documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

3.2.11 – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas;
- b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas em formulário próprio conforme modelo no Anexo II;
- c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam pessoa negra), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação;
- d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam integrante de povos indígenas;
- e) em relação aos candidatos que se autodeclararam pessoa trans, serão observados pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que constam no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.2.12 - O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da heteroidentificação, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas por cotas permanecendo inalterada sua posição na classificação geral.

3.2.13 – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas do candidato;
- c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da heteroidentificação como pessoa negra ou trans.

3.2.14 – Em caso de desistência ou impedimento do candidato na vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato de cota posteriormente classificado.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://educacao.rs.gov.br/>, acessando o menu “contratos temporários” e após acessar “Contratos Temporário de Professores”. A inscrição ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição

4.2.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e, em seguida, receberá no e-mail informado um código de acesso para validação do endereço eletrônico. Após a validação, deverá confirmar os dados cadastrados.

4.2.2. O e-mail recebido com **código de acesso não é garantia de inscrição efetivada**; portanto, a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente.

4.2.3. Caso não receba o código de acesso, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam de seu provedor de e-mail.

4.2.4. É obrigatório a utilização pelo candidato de **e-mail pessoal**, pois não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa.

4.2.5. Ao confirmar a inscrição, o candidato deverá anotar o número gerado, que servirá como sua identificação para a Etapa II.

Importante: O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o candidato deseja inscrição para dois componentes curriculares, terá 02 códigos de acessos diferentes. Quando o candidato solicitar a segunda via do recibo de inscrição receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

ETAPA II – Envio de documentos

4.2.7. O candidato deverá digitalizar previamente e anexar os documentos comprobatórios divididos em três categorias: IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA.

4.2.8. Os arquivos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF (frente e verso, quando aplicável)** e em arquivo único por documento, por exemplo: um documento que contenha frente e verso deverá ser um único arquivo no formato PDF.

4.2.9. Documentos em outros formatos ou com má qualidade de digitalização, que impossibilitem a leitura ou a visualização clara de dados e imagens, serão desconsiderados, **atentar-se ainda para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo de indeferimento.**

4.2.10. Para envio dos documentos o candidato deverá fazer o login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e inserir os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, observando as várias subcategorias:

- a. **IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 2/ANEXO II e III, anexar documentos na categoria identificação.
- b. **FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição, observar os documentos do ITEM 4, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação, anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 6. Documento de conclusão de curso deve ser apresentado em formato PDF, frente e verso, reunido em único arquivo (ou seja, em um mesmo arquivo deve conter a frente e o verso). Nos casos em que o diploma possuir assinatura digital e/ou certificação digital e não houver conteúdo no verso, o documento deverá ser acompanhado da grade curricular correspondente ao curso, igualmente em formato PDF.
- c. **EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço na regência de classe ou concurso público, no cargo de professor. O período de experiência, na regência de classe, deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo computado período concomitante.

4.3. Documentos que não apresentarem coerência com as informações do banco de inscrição, referentes aos ITENS 5 e 7, e que forem anexados na categoria Formação e/ou Experiência, não serão computados. Serão desconsiderados, também, os documentos que não constarem na relação do ITEM 5. Além disso, documentos não aceitos pela comissão classificadora não poderão ser substituídos pelo candidato.

4.4. Confirmada e concluída a ETAPA I, na ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição. Após, o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para edição da ficha de inscrição e, para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão classificadora da CRE (ITEM 6) dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente, conforme as especificidades deste Edital.

4.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, incluindo a escolha do banco de cadastro, CRE, habilitação e reserva de vagas. Eventuais erros de preenchimento são de sua exclusiva responsabilidade.

4.6. Ao concluir a inscrição, o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

4.7. O recebimento do número de inscrição **não garante a classificação** no banco de cadastro temporário.

4.8. O envio adequado e correto dos documentos de **identificação, formação e experiência** é de **inteira responsabilidade do candidato**.

5 – DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários, o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima

exigida, enviando documentos digitalizados na forma prevista no item 4.2.8:

5.2 – Orientador Educacional :

5.2.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com currículo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.2 - Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhada de Diploma de Pós-graduação em Orientação Educacional, incluindo cursos de Licenciatura em Pedagogia com habilitação distinta daquela exigida para o cargo.

5.2.3 - Atestado comprovando, no mínimo, três (3) anos de experiência no exercício da função de Orientador Educacional ou em regência de classe;

5.3 - Supervisor Escolar:

5.3.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com currículo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.2 - Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhada de Diploma de Pós-graduação em Supervisão Escolar, incluindo cursos de Licenciatura em Pedagogia com habilitação distinta daquela exigida para o cargo.

5.3.3 - Atestado comprovando, no mínimo, três (3) anos de experiência no exercício da função de Supervisor Escolar ou em regência de classe;

Atenção: Somente será aceito Diploma de Graduação ou Pós-graduação expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior oficiais e/ou reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação).

6 – DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por no mínimo:

- um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- um representante regional do segmento dos pais, indicado por seus pares;
- um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas;
- um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial;
- um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas;
- um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

6.2. A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

6.3. A comissão da classificação também deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

6.4. A formalização da constituição da comissão é realizada em ata indicando o edital desta comissão, com nome completo, CPF dos integrantes e Identidade Funcional do servidor da rede Estadual. A ata escrita em livro próprio, **arquivada** na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

7 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação individual será publicada em Edital, no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada pelo candidato (ordem decrescente), com base nas pontuações discriminadas na tabela do item 7.2, separada por CRE e função.

7.2 - Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro da respectiva função (orientador educacional e supervisor escolar), conforme a documentação apresentada, observando-se a pontuação da tabela a seguir:

1. Orientador Educacional	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. Licenciatura Plena em Pedagogia*	50 pontos
II. Licenciatura Plena em qualquer componente curricular**	30 pontos
III. Pós-graduação em Orientação Educacional	10 pontos
IV. Mestrado em Orientação Educacional	10 pontos
2. Supervisor Escolar	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. Licenciatura Plena em Pedagogia*	50 pontos
II. Licenciatura Plena em qualquer componente curricular**	30 pontos
III. Pós-graduação em Supervisão Escolar	10 pontos
IV. Mestrado em Supervisão Educacional	10 pontos

Atenção: * Será considerada Licenciatura Plena em Pedagogia aquela reconhecida de acordo com Resolução CNE 1/2006, incluindo também os cursos de Pedagogia realizados anteriormente à referida Resolução, desde que possuam habilitação específica para o exercício do cargo. **Inclusive cursos de Licenciatura em Pedagogia com habilitação diferente ao cargo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:

8.1. A lista de classificação dos candidatos será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, organizada em ordem decrescente de pontuação, separada por Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e por componente curricular, incluindo os candidatos que obtiverem a mesma pontuação (empate) e aqueles com reserva de vagas por cotas.

8.1.1. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras vigentes deste Edital.

8.2. O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso de forma virtual na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 3 deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.3. Para o acesso, o candidato faz o login com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição); na sequência, redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetiva elencando os pontos

de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo 'negado' os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistente.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo previsto ou em desacordo com o edital e ou entregue pessoalmente, via correio ou por e-mail.

8.4.1. A tela "solicitação de recursos" somente será liberada, no sistema durante o período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

8.5. Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada no item 7 (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória sucessivamente de:

- a. Maior tempo de experiência na função;
- b. Maior tempo de Regência no componente curricular da inscrição, na Rede Pública ou Privada;
- c. Maior tempo de Regência de classe em outros componentes curriculares na Rede Pública ou Privada;
- d. Ter maior idade, entre os candidatos com 60(sessenta) anos ou mais, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- e. Ter maior idade (exceto os enquadrados na alínea "d"), considerando dia, mês e ano do nascimento.

8.5.1 Entende-se por documentação comprobatória:

- Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal .
- O período de experiência na função e regência de classe deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo considerado período concomitante.

8.6 – O desempate será realizado através de sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.7 – Após o desempate, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

9.1 - DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:

9.1.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal, ou estrangeiro que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 13.763/2011;

9.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

9.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;

9.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.1.5. Ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;

9.1.6. Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos);

9.1.7. Apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;

9.1.8. Observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;

9.1.9. Será do candidato responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso

9.2. Não será admitido o candidato nas seguintes condições:

- a) que esteja aposentado por invalidez;
- b) que tenham sido punidos ou exonerados em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos cinco anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;
- c) incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul – Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei n.º 15.130, de 30 de janeiro de 2018;
- d) que não apresentar a habilitação de acordo com a função ITEM 5 deste edital;
- e) não possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE 4, de 29 de maio de 2024.

10 - DA NECESSIDADE PARA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimimento de vaga, mediante Contratação Temporária em Caráter Emergencial, a Escola, juntamente com a CRE providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

10.1. Divulgação da vaga de necessidade no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul <https://educacao.rs.gov.br/>, no menu "contratos temporários", no prazo de 48h para conhecimento de todos e manifestação dos classificados interessados no prazo determinado, sendo estes candidatos de banco compatível com a necessidade. Automaticamente será enviado e-mail de aviso da publicação com todas as informações relativas à vaga disponível para os primeiros 200 classificados do banco e assim, sucessivamente, até o término dos classificados do banco e/ou atendimento da necessidade.

10.1.1. A divulgação da vaga oficial é no site <https://educacao.rs.gov.br/> . O envio de e-mail para conhecimento do candidato é uma ferramenta auxiliar, e a SEDUC não se responsabiliza pelo não recebimento devido a problemas técnicos do candidato, tais como: como caixa de entrada cheia, filtros de spam ou outros.

10.2. A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente pelos canais digitais de comunicação da CRE responsável pela vaga, dentro do prazo estipulado na publicação, restando desconsiderada a manifestação fora do respectivo prazo.

10.3. A Divulgação da vaga destinadas às cotas será conforme necessidade e por Coordenadoria Regional de Educação (CRE), segundo as disposições do Decreto n.º 56.229/2021.

10.4. Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato mais bem classificado entre aqueles que se manifestaram pela aceitação da vaga. Terá preferência aquele que demonstrar interesse dentro do prazo de publicação da vaga, priorizando-se o candidato vinculado ao edital válido mais antigo e com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

10.5. A aceitação da vaga pelo candidato dará início ao processo de admissão. O candidato que tiver preferência na vaga disporá do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a documentação exigida para a contratação. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido, poderá ser convocado o próximo candidato com melhor classificação que também tenha manifestado interesse.

10.6. A omissão de manifestação ou recusa da vaga pelo candidato do banco de cadastro será considerada como não aceitação da vaga proposta.

10.6.1. O candidato inscrito no banco de cadastro **terá somente três oportunidades** de declinar ou deixar de manifestar interesse da vaga, após as quais será excluído do respectivo cadastro.

10.7. Persistindo a necessidade e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro, a SEDUC poderá utilizar banco de candidatos temporários de outra CRE, mediante prévia autorização da coordenadoria de classificação do candidato, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

10.7.1. O candidato deverá monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance a todos os candidatos, e poderá demonstrar interesse pela vaga publicada, através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga;

10.7.2. Havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação deste, anexando ao expediente a autorização da CRE de origem do candidato para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

10.7. Para atuar em escola de comunidade Quilombola (IDT 9383), observando a legislação vigente da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, o candidato classificado à vaga deverá apresentar no momento da admissão os seguintes documentos:

10.7.1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de CPF das respectivas lideranças;

10.7.2. Certificado de curso de formação em Educação Quilombola de, no mínimo 40 horas, certificado por instituições de ensino credenciadas junto aos respectivos sistemas de ensino, Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e/ou entidade representativa das Comunidades Quilombolas.

10.8. Para atuação nas escolas em tempo integral, a preferência será a contratação com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site oficial da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul.

11.2 – Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

11.3 – Os anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

11.4 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

11.5 – O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Regional de Educação indicada no ato da inscrição, até o término da vigência deste Edital. Alterações de endereço residencial, telefone ou e-mail serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo também de sua exclusiva responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização dessas informações.

11.6 – Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade das atribuições, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

11.7. Nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida mediante aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública resultará, obrigatoriamente, no rompimento do vínculo que originou o referido tempo.

11.8 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes.

11.9 – O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2025.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL Nº 01/2025
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
- Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL ADE DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim () Não ()

O parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA, TRANS OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS, QUE DESEJAM CONCORRER À RESERVA DE VAGA.

EDITAL Nº 01/2025

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: **Especialista**

Nº inscrição: _____

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS.

Eu _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou _____ (preto, pardo ou indígena), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer à reserva de vagas deste Edital, destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do declarante

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: **Especialista**

Nº inscrição: _____

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA TRANS (TRAVESTI, TRANSEXIAL OU TRANSGÊNERO)

Eu, _____ (Nome Social), _____ (nome conforme registro civil – para quem não possui Carteira de Nome Social), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, baseados no Decreto nº 56.229/2021.

Afirmo ainda que o nome utilizado no campo Nome Social e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Assinatura do declarante

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas:

Sim () Não ()

O parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão: _____

Nome: Nome: Nome: _____

CPF: CPF: CPF: _____

ANEXO III – Das Necessidades

Legenda:

(X) Com abertura de banco

(-) Sem abertura de banco

CRE	CÓD.	MUNICÍPIO	ESPECIALISTA SUPERVISOR	ESPECIALISTA ORIENTADOR
01ª	096	Porto Alegre	X	X
02ª	124	São Leopoldo	X	X
03ª	044	Estrela	X	X
04ª	029	Caxias do Sul	X	X
05ª	93	Pelotas	X	X
06ª	108	Santa Cruz do Sul	X	X
07ª	091	Passo Fundo	X	X
08ª	109	Santa Maria	X	X
09ª	034	Cruz Alta	X	X
10ª	153	Uruguaiana	X	X
11ª	087	Osorio	X	X
12ª	58	Guaíba	X	X
13ª	8	Bagé	X	X
14ª	113	Santo Ângelo	X	X
15ª	039	Erechim	X	X
16ª	010	Bento Gonçalves	X	X
17ª	110	Santa Rosa	X	X
18ª	100	Rio Grande	X	X
19ª	106	Santana do Livramento	X	X
20ª	089	Palmeira das Missões	X	X
21ª	148	Três Passos	X	X
24ª	015	Cachoeira do Sul	X	X
25ª	137	Soledade	X	X
27ª	24	Canoas	X	X
28ª	057	Gravataí	X	X
32ª	126	São Luiz Gonzaga	X	-
35ª	117	São Borja	X	X
36ª	065	Ijuí	X	X
39ª	025	Carazinho	X	X